



Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 405/2025
Data: 11/11/2025 - Horário: 15:41
Administrativo - PROT 405/2025

ópolis

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 033/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 042, de 19 de setembro de 2025, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pradópolis para o exercício de 2026 em R\$ 141.367.545,31 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal Saulo Emmanuel Atique Filho, apresenta a proposta orçamentária de R\$ 141.367.545,31 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) para o exercício financeiro de 2026, com projeção da receita e da despesa esperada para tal exercício.

Segundo a mensagem, o projeto foi elaborado conforme os preceitos contidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e, ainda, em consonância com o que estatui as normas egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. As metas e prioridades da administração municipal em consonância com a Lei Municipal nº 1.674, de 11 de novembro de 2021 (Plano Plurianual para período de 2022/2025) e da Lei Municipal nº 1760/2024 (Diretrizes orçamentária para exercício de 2026).

O projeto foi apresentado em audiência pública realizada em 11 de setembro de 2025 nesta Casa de Leis, e a sua mensagem foi lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2025.

Ademais, foi realizada audiência pública para discussão do projeto, no dia 22 de outubro de 2025, para a qual foi convidada toda a população Pradopolense e as entidades sociais que prestam serviços sociais em parceria com o Município (Lei Municipal nº 1.586/2018).

Indo além, foi emitido parecer jurídico ao PLOA (Projeto de Lei Orçamentária Anual) em 03 de novembro de 2025, exarado pela douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Pradópolis.

Por fim, em 07 de novembro de 2025, a Comissão de Justiça e redação emitiu o seu parecer com sugestão de emenda supressiva.

II – Análise

Observa-se que o projeto em apreço estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 em R\$ 141.367.545,31 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), observando as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal, estabelecidos pelo Plano Plurianual para o período de 2026/2029 (Lei Municipal nº 1.801/2025) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 1.815/2025), bem como as disposições contidas no §5º do artigo 165 da CF/88.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ademais, o projeto também observa as disposições constantes do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual dispõe sobre o conteúdo obrigatório da lei orçamentária anual, e da Lei nº 4.320/1964.

Não obstante, e pelo mérito, bem como o alcance desta comissão, pleiteamos a presença do executivo em nossa audiência pública para que sanássemos dúvidas ou nos dessem, informações complementares levantadas nos discursos, quanto a previsão estimada nas áreas de Cultura, Indústria e Segurança Pública, e também aumentos e reduções relacionadas ao orçamento anterior.

No mérito e ao que nos compete, o projeto apresenta os elementos necessários a execução orçamentária, não observando maiores disparidades, contudo conforme constata o parecer jurídico, há dispositivos que interferem no processo legislativo e contrariam a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tais elementos foram amplamente discutidos nesta comissão e em consonância com a Comissão de Justiça e Redação, onde foi sugerido em seu parecer a supressão de dispositivos apontados pelo parecer jurídico exarado ao PLOA.

Não o bastante, considere-se o fato de que as demais disposições apontadas no parecer jurídico como a formatação e melhoria nos anexos, também foram discutidas nesta comissão e serão apontadas ao proponente para que as próximas propostas orçamentárias tragam as considerações efetivadas para que tenhamos condições de melhor analisar em seu todo e melhor expor o processo orçamentário a população.

Finalizando, apreciamos as despesas e estimativa de receitas para o ano de 2026 como regulares e adequadas ao nosso município.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2025.

ZILDA ORNELAS DE ALMEIDA RAMOS

Relatora

"PELAS
CONCLUSÕES"

"PELAS
CONCLUSÕES"



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 033/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 07 de novembro de 2025, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 042/2025, de 19 de setembro de 2025, de autoria do Poder Legislativo.

Estiveram presentes a Vereadora Zilda Ornellas de Almeida Ramos e os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques e Valdir Patrocínio Chagas.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2025.

ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS
Relatora e Presidente da Comissão

VALDIR PATROCÍNIO CHAGAS
Vice-Presidente

AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 406/2025
Data: 11/11/2025 - Horário: 15:44
Administrativo - PROT 406/2025

